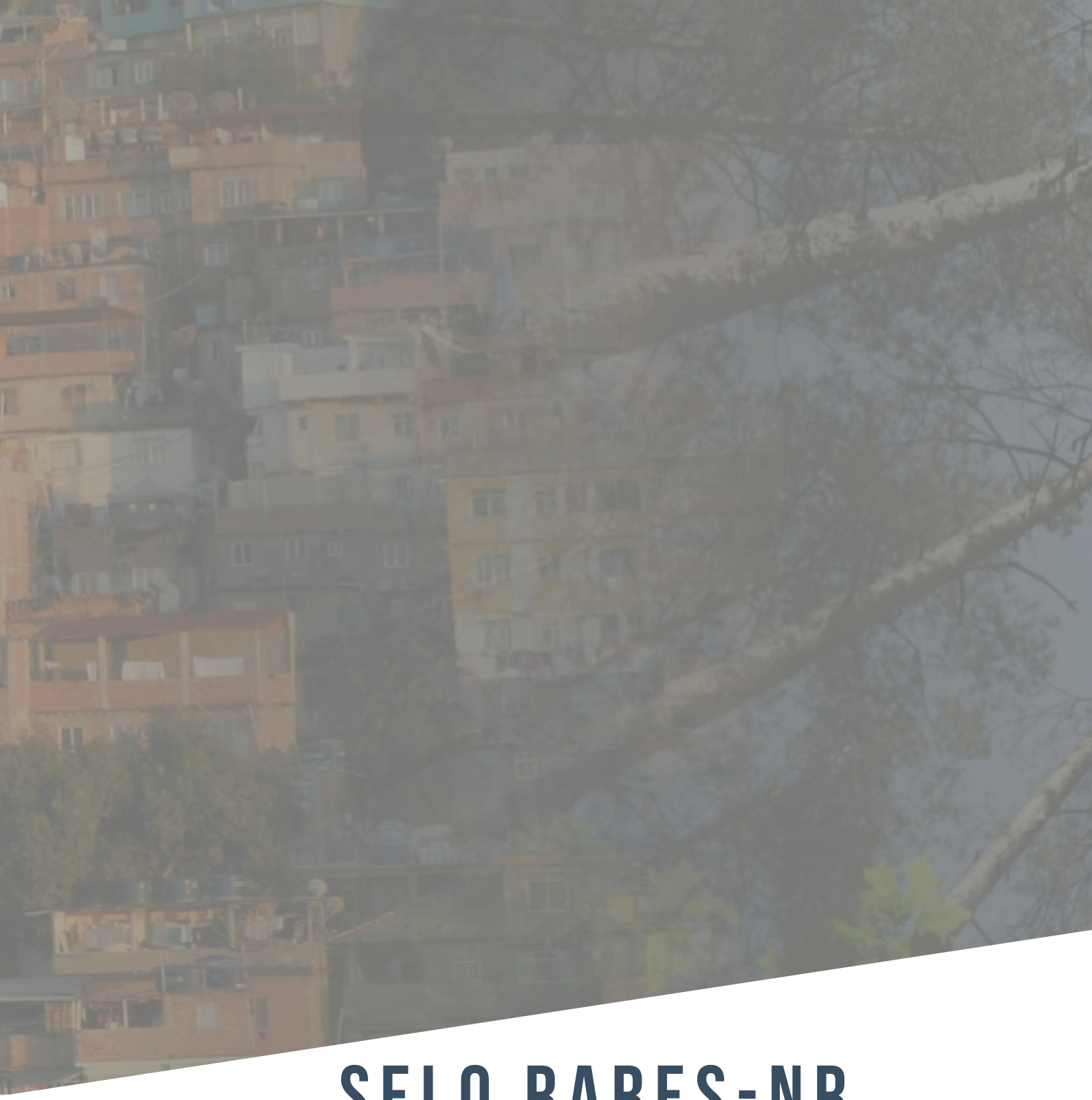

SELO RARES-NR

DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

REGULAMENTO

RARES-NR: SRTVS QUADRA 701, LOTE 5, BLOCO A, SALA 232 - CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA - WWW.RARES.ORG.BR
CEP: 70.340-907 - BRASÍLIA-DF / TELEFONE: (61) 3963-1555 - RARES@RARES.ORG.BR

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DO SELO RARES-NR DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES

SUMÁRIO

1. OBJETIVO DO SELO DA REDE AMBIENTAL E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES.....3
2. ABRANGÊNCIA DO SELO DA REDE AMBIENTAL E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES...3
3. ADESÃO AO PROGRAMA DE CONCESSÃO DO SELO DA REDE AMBIENTAL E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES.....3
4. CRITÉRIOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DO USO DO SELO DA REDE AMBIENTAL E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES.....4
5. PROCEDIMENTO PARA CONCORRER AO SELO DA REDE AMBIENTAL E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES.....4
6. CANCELAMENTO DO SELO.....5
7. COMISSÃO ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA.....5
8. QUANTO À DIVULGAÇÃO DO SELO DA REDE AMBIENTAL E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES.....5
9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....6
ANEXO I.....7
ANEXO II.....8
ANEXO III.....9
ANEXO IV.....10

REGULAMENTO - SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL RARES-NR

1. OBJETIVO DO SELO DA REDE AMBIENTAL E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES

A REDE AMBIENTAL E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES – RARES-NR É UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA PARA ATUAR NO TERCEIRO SETOR COMO IMPULSIONADORA DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS NOS CARTÓRIOS BRASILEIROS. O SELO DA REDE AMBIENTAL E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES, DORAVANTE DENOMINADA RARES-NR, FOI INSTITUÍDO PELAS SUAS MANTENEDORAS, A ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL – ANOREG-BR E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES – CNR.

O SELO DA RARES-NR TEM POR OBJETIVO PRINCIPAL DAR DESTAQUE PARA AS AÇÕES SOCIAIS E AMBIENTAIS DOS CARTÓRIOS BRASILEIROS. ESSE OBJETIVO É CUMPRIDO DE DUAS MANEIRAS: PELA ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL OU AMBIENTAL PELO PRÓPRIO CARTÓRIO OU DE SUA PARTICIPAÇÃO NAS CAMPANHAS DA RARES-NR, ALÉM DE ARCAR COM A ANUIDADE DA RARES-NR. O CARTÓRIO PODERÁ AFIXAR O SELO DA RARES-NR EM TODO O MATERIAL GRÁFICO E MÍDIAS, DE MODO A ORIENTAR O CONSUMIDOR NO ATO DO SERVIÇO NOTARIAL OU DE REGISTRO DE SUA EFETIVA E RESPONSABILIDADE SOCIAL OU AMBIENTAL.

2. ABRANGÊNCIA DO SELO DA REDE AMBIENTAL E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES

O SELO DA RARES-NR TEM SUA CONCESSÃO DIRECIONADA AOS CARTÓRIOS OU INSTITUIÇÕES RELACIONADAS COM A ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO QUE APRESENTAM BOAS PRÁTICAS SOCIOAMBIENTAIS OU PARTICIPAM DAS CAMPANHAS DA RARES-NR.

CASO JULGUE NECESSÁRIO, A RARES-NR PODE CONCEDER O SELO DA REDE AMBIENTAL E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES A UMA CATEGORIA QUE NÃO SEJA CONTEMPLADA POR ESTE REGULAMENTO, DESDE QUE ISTO SEJA OBJETO DE AJUSTE PRÉVIO ENTRE A RARES-NR E AS ORGANIZAÇÕES.

3. ADESÃO AO PROGRAMA DE CONCESSÃO DO SELO DA RARES-NR

A ADESÃO AO PROGRAMA DE CONCESSÃO DO SELO DA RARES-NR É VOLUNTÁRIA; ASSIM, O CARTÓRIO OU INSTITUIÇÃO PODE UTILIZAR O SELO DA RARES-NR EM TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO PARA OS QUAIS FOI DADA SUA AUTORIZAÇÃO DE USO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS ITENS DESTE REGULAMENTO.

REGULAMENTO - SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL RARES-NR

4. CRITÉRIOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DO USO DO SELO DA RARES-NR

CADATIPOLOGIA DE SELO TEM SUAS PRÓPRIAS ESPECIFICIDADES E, POR ESTA RAZÃO, OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RARES-NR PARA RECEBEREM A AUTORIZAÇÃO DO USO DO SELO DA RARES-NR VARIAM CONFORME A SUA CATEGORIA.

A) SELO AZUL: CARTÓRIOS COM PRÁTICAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL OU AMBIENTAL PELO PRÓPRIO E ARCAM COM A ANUIDADE DA RARES-NR;

B) SELO PRATA: CARTÓRIOS QUE PARTICIPAM DAS CAMPANHAS DA RARES-NR, SENDO ELAS: CAMPANHA DO AGASALHO (MAIO), CAMPANHA AMBIENTAL (JUNHO), CAMPANHA DE DOAÇÃO DE LIVROS (OUTUBRO), CAMPANHA ADOTE UMA ENTIDADE (DEZEMBRO), DISCRIMINADAS NO ANEXO IV DESTE REGULAMENTO E ARCAM COM A ANUIDADE DA RARES-NR E

C) SELO DOURADO: CARTÓRIOS COM PRÁTICAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL OU AMBIENTAL PELO PRÓPRIO, PARTICIPAM DAS CAMPANHAS DA RARES-N E ARCAM COM A ANUIDADE DA RARES-NR.

EVENTUAIS MUDANÇAS NOS CRITÉRIOS EXIGIDOS PARA A CONCESSÃO DO SELO DA RARES-NR SERÃO DIVULGADAS PELA RARES-NR EM SEU SITE (WWW.RARES.ORG.BR).

5. PROCEDIMENTO PARA CONCORRER AO SELO DA RARES-NR

DE MODO GERAL, O USO DO SELO DA RARES-NR DEVE SER PRECEDIDO PELAS SEGUINTES AÇÕES:

A) PESSOA JURÍDICA SOLICITANTE (CARTÓRIO OU INSTITUIÇÕES RELACIONADAS COM A ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO) DEVERÁ ENVIAR PARA A RARES-NR, VIA CORREIO ELETRÔNICO, A DECLARAÇÃO ASSINADA (MODELO ANEXO I OU ANEXO II, CONFORME O CASO), PELA QUAL O RESPONSÁVEL AFIRMA ESTAR CIENTE E DISPOSTO A ACATAR AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE REGULAMENTO. DEVE TAMBÉM ENCAMINHAR UMA CÓPIA DO CNPJ DO CARTÓRIO OU INSTITUIÇÃO;

B) ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DO USO DO SELO DA RARES-NR, DESCRITOS NO ITEM 4.

TENDO CUMPRIDO AS ETAPAS ANTERIORES, A RARES-NR PROVIDENCIARÁ A INCLUSÃO DO CARTÓRIO OU INSTITUIÇÃO NA LISTAGEM, DISPONÍVEL EM NOSSO SITE, DOS AUTORIZADOS A UTILIZAR O SELO DA RARES-NR.

REGULAMENTO - SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL RARES-NR

6. CANCELAMENTO DO SELO

CASO AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NÃO SEJAM ATENDIDAS, A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO SELO DA RARES-NR PODERÁ TOMAR UMA DAS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS:

A) CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DO USO DO SELO POR UM CARTÓRIO/INSTITUIÇÃO; OU

B) SUSPENSÃO DO USO DO SELO.

O CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO SERÁ CONFIRMADO PELA RARES-NR ATRAVÉS DE DOCUMENTO OFICIAL, INDICANDO EM QUE CONDIÇÃO ESTA MEDIDA FOI EFETUADA.

7. COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

COM A FINALIDADE DE APRECIAR ASSUNTOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE CONCESSÃO DO SELO DA RARES-NR, A RARES-NR PODERÁ CONVOCAR A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DO SELO, CONSTITUÍDA PELOS INTEGRANTES DO CONSELHO SUPERIOR DA RARES-NR.

CASO SEJA NECESSÁRIO, AS MANTENEDORAS DA RARES-NR PODERÃO DISPONIBILIZAR SEUS ASSESSORES JURÍDICOS PARA COMPOR A REFERIDA COMISSÃO

8. QUANTO À DIVULGAÇÃO DO SELO DA RARES-NR

A MENÇÃO DO SELO DA RARES-NR, NA FORMA NOMINATIVA OU FIGURATIVA, UTILIZADA EM QUALQUER MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO CARTÓRIO OU INSTITUIÇÃO CONTEMPLADO COM O SELO DA RARES-NR, ATRAVÉS DE QUAISQUER MEIOS, DEVERÁ SEGUIR AS DETERMINAÇÕES DA IDENTIDADE VISUAL DO SELO DA RARES-NR.

QUAISQUER ALTERAÇÕES NA IDENTIDADE VISUAL DO SELO DA RARES-NR SERÃO COMUNICADAS PELA RARES-NR AOS CONTEMPLADOS PARA QUE ESTES ALTEREM SEUS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE EM TEMPO HÁBIL.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO ASSOCIAR O SELO DA RARES-NR A CARTÓRIOS OU INSTITUIÇÕES NÃO CONTEMPLADAS, ASSIM COMO É EXPRESSAMENTE VEDADA QUALQUER PUBLICIDADE DEPRECIATIVA, ABUSIVA, FALSA OU ENGANOSA ENVOLVENDO O SELO DA RARES-NR.

AS GRÁFICAS JÁ AUTORIZADAS PARA A IMPRESSÃO DO SELO DE ACORDO COM SUA IDENTIDADE VISUAL, SÃO AQUELAS CREDENCIADAS PELAS MANTENEDORAS, PARA ATENDER AOS CRITÉRIOS DO PAPEL DE SEGURANÇA (JS GRÁFICA, IGB INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA, RR. DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA, TRESS IMPRESSOS DE SEGURANÇA E THOMAS GREG E SONS).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

AO FAZER USO DO SELO DA RARES-NR, O CARTÓRIO OU INSTITUIÇÃO ESTARÁ CONCORDANDO COM OS TERMOS CONSTANTES NESTE REGULAMENTO.

REGULAMENTO - SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL RARES-NR

ANEXO I (PARA INSTITUIÇÕES OU CARTÓRIOS CANDIDATOS AO SELO PRATA)

A) TIPO DE CARTÓRIO / INSTITUIÇÃO:

_____

B) NOME DO CARTÓRIO / INSTITUIÇÃO:

_____

C) TELEFONE PARA CONTATO:

_____

D) NOME DO TITULAR / RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:

_____

E) E-MAIL DO TITULAR / RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:

_____

F) ENDEREÇO COMPLETO DO CARTÓRIO / SEDE DA INSTITUIÇÃO:

_____

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

_____

CARGO/FUNÇÃO:

REGULAMENTO - SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL RARES-NR

ANEXO III TERMO DE LICENCIAMENTO DE USO

A REDE AMBIENTAL E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES – RARES-NR, LOCALIZADA EM SRTVS QUADRA 701, LOTE 5, BLOCO A, SALA 222 - CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA CEP: 70.340-907 - BRASÍLIA-DF, INSCRITA NO CNPJ 06.245.387/0001-22 SOB O NÚMERO, CONCEDE NESTE ATO AO CARTÓRIO _____ _____, LOCALIZADO EM _____, E INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº _____, NO USO DO SELO DA REDE AMBIENTAL E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES, COMO PARCEIRO DA RARES-NR.

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO ESTABELECER CONDIÇÕES BÁSICAS PERTINENTES AO LICENCIAMENTO, A TÍTULO GRATUITO, POR PARTE DA LICENCIANTE, DO DIREITO DE USO DA IMAGEM DO SELO DA REDE AMBIENTAL E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES.

A LICENCIANTE, ATRAVÉS DESTE TERMO, CEDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO E NÃO ONEROSO A LICENCIADA, O DIREITO DE:

A) UTILIZAR O SELO DA REDE AMBIENTAL E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES, DE ACORDO COM MODELO POR ELA CONCEBIDO;

B) REALIZAR DIVULGAÇÕES SOBRE O APOIO FORNECIDO À RARES-NR.

A LICENCIANTE ASSEGURA QUE TODOS OS DIRETOS AUTORAIS QUE ENVOLVEM A IMAGEM SÃO DE SUA PROPRIEDADE E NÃO VIOLA QUAISQUER DIREITOS DE TERCEIROS.

O CARTÓRIO NÃO PODE DISPONIBILIZAR O SELO PARA OUTROS CARTÓRIOS SEM O AVISO PRÉVIO E DEVIDA CONCORDÂNCIA DA RARES-NR.

A PRESENTE LICENÇA É CONCEDIDA SEM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE.

A DESCRIÇÃO E FORMA DE UTILIZAÇÃO DO SELO ESTÁ DESCRITO EM DOCUMENTO ANEXO.

ANEXO III TERMO DE LICENCIAMENTO DE USO

O MAU USO DA IMAGEM OU O NÃO CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS ELENCADOS NO PRESENTE REGULAMENTO PODE ACARRETAR NO CANCELAMENTO DA CESSÃO DE USO DO SELO.

O PRESENTE TERMO DE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DA IMAGEM EM QUESTÃO VIGORARÁ DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO, PODENDO, A CRITÉRIO DAS PARTES, SER PRORROGADA.

O PRESENTE TERMO SOMENTE SERÁ DADO POR RESCINDIDO, EM CASO DE EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE QUALQUER DAS PARTES, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA ANTERIOR AO SEU TÉRMINO.

INCORRENDO A NOTIFICAÇÃO ACIMA REFERIDA, O PRESENTE CONTRATO SERÁ CONSIDERADO COMO PRORROGADO A PRAZO INDETERMINADO, PERMANECENDO EM VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS ORA ESTABELECIDAS.

BRASÍLIA, _____ DE _____ DE 20__.

REDE AMBIENTAL E DE RESPONSABILIDADE
SOCIAL DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES

REGULAMENTO - SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL RARES-NR

ANEXO IV CAMPANHAS ANUAIS RARES-NR

1) CAMPANHA DO AGASALHO (MAIO)

A CAMPANHA RARES-NR PARA DOAÇÃO DE AGASALHOS INICIA-SE EM MAIO, UM POUCO ANTES DO COMEÇO DO INVERNO NO PAÍS, VISANDO ARRECADAR ROUPAS DE FRIO E COBERTORES PARA SEREM DOADOS A INSTITUIÇÕES DE CARIDADE E ABRIGOS. ESSA CAMPANHA VISA PREPARAR TODOS OS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS BRASILEIROS PARA RECEBEREM DOAÇÕES DE ROUPAS DE FRIO DURANTE ESSE PERÍODO, FUNCIONANDO COMO UM POSTO DE ARRECADAÇÃO.

ALÉM DAS CAIXAS DE COLETA, QUE DEVEM ESTAR LOCALIZADAS LOGO NA ENTRADA DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS, INCENTIVAMOS OS CARTÓRIOS A POSSUÍREM CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE CARIDADE E ABRIGOS, PARA QUE FUNCIONEM SEMPRE AMPARANDO A PRÓPRIA COMUNIDADE EM QUE ESTÃO INSERIDOS, REALIZANDO A DOAÇÃO DO MATERIAL ARRECADADO A ESSES LOCAIS. A CAMPANHA CIDADÃ É ABERTA PARA A SOCIEDADE, OU SEJA, QUALQUER PESSOA PODE PARTICIPAR DESTE ATO. PARA ISSO, BASTA, NO PERÍODO DE 28 DE MAIO A 28 DE JULHO, ENTREGAR A DOAÇÃO NO CARTÓRIO MAIS PRÓXIMO PARTICIPANTE DA AÇÃO.

2) CAMPANHA CARTÓRIO SUSTENTÁVEL (JUNHO)

A CAMPANHA CARTÓRIO SUSTENTÁVEL TEM COMO OBJETIVO CONTRIBUIR PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE POR MEIO DE ATITUDES SIMPLES A SEREM ADOTADAS NOS CARTÓRIOS DE TODO O PAÍS. ESSAS MEDIDAS TÊM COMO FINALIDADE A PROPAGAÇÃO DE UMA CULTURA ATIVA EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES AMBIENTAIS QUE TOCAM A TODOS NÓS E AO NOSSO PLANETA. AS AÇÕES HUMANAS TÊM CAUSADO SÉRIOS DANOS AO MEIO AMBIENTE E, POR ESTE MOTIVO, DEVEMOS TER UMA POSTURA CRÍTICA EM RELAÇÃO AO DESPERDÍCIO DE RECURSOS, TAIS COMO: ÁGUA, PAPEL, ENTRE OUTROS. ALGUMAS ATITUDES SIMPLES PODEM AUXILIAR OS CARTÓRIOS NESSA MISSÃO SUSTENTÁVEL, TAIS COMO: ECONOMIZAR ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, RECICLAR EMBALAGENS, SEPARAR O LIXO E O DEIXAR NA COLETA SELETIVA, PLANTAR ÁRVORES, RECICLAR O PAPEL OU UTILIZÁ-LO COMO RASCUNHO. AS AÇÕES DESTA CAMPANHA DEVEM SER REALIZADAS DURANTE TODO O ANO, PORÉM SUA DIVULGAÇÃO É REALIZADA COM MAIS FREQUÊNCIA NO MÊS DE JUNHO, DEVIDO À COMEMORAÇÃO DO DIA DO MEIO AMBIENTE.

ANEXO IV CAMPANHAS ANUAIS RARES-NR

3) CAMPANHA DE DOAÇÃO DE LIVROS (SETEMBRO)

A CAMPANHA RARES-NR PARA DOAÇÃO DE LIVROS OCORRE EM OUTUBRO, VISANDO A ARRECADAÇÃO DE LIVROS PARA SEREM DOADOS A BIBLIOTECAS, ONGS E OUTRAS INSTITUIÇÕES QUE INCENTIVAM A LEITURA. ESSA CAMPANHA VISA PREPARAR TODOS OS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS BRASILEIROS PARA RECEBEREM LIVROS DURANTE ESSE PERÍODO, FUNCIONANDO COMO UM POSTO DE ARRECADAÇÃO.

PARA AMPLIAR A INICIATIVA, ESTÃO SENDO ARRECADADOS LIVROS DOS MAIS VARIADOS ASSUNTOS: INFANTIS, JURÍDICOS, DIDÁTICOS, BIOGRÁFICOS, ROMANCES, AUTOAJUDA, DE FICÇÃO, DE POESIA E DE CONTOS, ENTRE OUTROS.

ALÉM DAS CAIXAS DE COLETA, QUE DEVEM ESTAR LOCALIZADAS LOGO NA ENTRADA DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS, INCENTIVAMOS OS CARTÓRIOS A FIRMAREM CONVÊNIOS COM ESCOLAS, BIBLIOTECAS E ONGS PRÓXIMAS À SERVENTIA, PARA QUE FUNCIONEM SEMPRE AMPARANDO A PRÓPRIA COMUNIDADE EM QUE ESTÃO INSERIDOS, REALIZANDO A DOAÇÃO DOS LIVROS ARRECADADOS PARA ESSES LOCAIS. A CAMPANHA É ABERTA PARA A SOCIEDADE, OU SEJA, QUALQUER PESSOA PODE PARTICIPAR DESTE ATO. PARA ISSO, BASTA, NO PERÍODO DE 29 DE SETEMBRO A 29 DE OUTUBRO, ENTREGAR A DOAÇÃO NO CARTÓRIO MAIS PRÓXIMO QUE SEJA PARTICIPANTE DA AÇÃO.

4) CAMPANHA ADOTE UMA ENTIDADE (NOVEMBRO)

A CAMPANHA ADOTE UMA ENTIDADE OCORRE EM DEZEMBRO, VISANDO A ARRECADAÇÃO DE DONATIVOS PARA SEREM ENCAMINHADOS A ABRIGOS, INSTITUIÇÕES DE CARIDADE, CRECHES E ESCOLAS. ALÉM DAS CAIXAS DE COLETA, QUE DEVEM ESTAR LOCALIZADAS LOGO NA ENTRADA DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS, INCENTIVAMOS OS CARTÓRIOS A CELEBRAREM CONVÊNIOS COM ABRIGOS, INSTITUIÇÕES DE CARIDADE, CRECHES E ESCOLAS PRÓXIMAS A SERVENTIA, PARA QUE FUNCIONEM SEMPRE AMPARANDO A PRÓPRIA COMUNIDADE EM QUE ESTÃO INSERIDOS, REALIZANDO A DOAÇÃO DOS MATERIAIS ARRECADADOS PARA ESSES LOCAIS. A CAMPANHA É ABERTA PARA A SOCIEDADE, OU SEJA, QUALQUER PESSOA PODE PARTICIPAR DESTE ATO. PARA ISSO, BASTA, NO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO A 20 DE DEZEMBRO, ENTREGAR A DOAÇÃO NO CARTÓRIO MAIS PRÓXIMO PARTICIPANTE DA AÇÃO.